



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

Projeto de Lei nº 080/2015

15 de dezembro de 2015.

### **Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, e dá outras providências**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, até o valor de R\$ 3.641.489,19 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), no âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT e PMAT Automático, destinada à pavimentação de ruas, construção do Centro Cultural e conclusão de Escola tipo 2, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 15 de dezembro de 2015.

Antonio Juarez Hampel Schlichting  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem o objetivo de possibilitar a contratação de operação de crédito para a pavimentação de diversas ruas, para a construção do Centro Cultural e para a conclusão da construção da Escola de Educação Infantil. A pavimentação de vias urbanas tem o objetivo de buscar a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, fazendo com que o trajeto de seus lares até o trabalho, ao lazer e aos locais de frequência diária tenha uma infraestrutura adequada. A construção do Centro Cultural contribui para o desenvolvimento da cultura em nosso município. Esta contribuição cultural se dará através do acesso e do uso dos bens culturais, da ampliação das oportunidades de lazer cultural, tanto para os habitantes do município, quanto para os visitantes. A contribuição social se dará através da inclusão social, através da participação em ações educativas, através do envolvimento da comunidade e pela ampliação dos mecanismos de participação e socialização dos bens culturais. A contribuição econômica se dará através do aumento do fluxo de visitantes no município e da valorização da cultura local. A conclusão da construção de Escola de Educação Infantil é de suma importância para o município, pois vai contribuir para diminuir a carência de vagas para crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

Na certeza da costumeira atenção desta Colenda Casa do Povo, solicitamos a apreciação e votação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2015.

Antonio Juarez Hampel Schlichting  
Prefeito